



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## CONTRATO Nº 63/2020

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA AUTO PEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO LTDA. ME

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a firma **AUTO PEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO LTDA. ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 00.539.264/0001-18, situada na Raimundo de Paula Batista, 98, Centro, Cataguases, MG, CEP 36.770-078, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Marcelo Duarte Neves, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 829.878.156-20 e da C.I. nº M-5.946.958 SSP/MG, de conformidade com o Processo Licitatório nº 53/2020, Pregão Presencial nº 27/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Tem por finalidade o presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes novos (não reciclados), fluídos e filtros cujas especificações estejam de acordo com a recomendação dos fabricantes para os veículos/máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, nos quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra, dos itens abaixo relacionados conforme resultado do Pregão Presencial nº 27/2020:

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM (litros) e KG	QUANTIDADE (unidade)	TOTAL (litros) e KG	Valor Unitário por (litros) e KG	Valor Total
2	FLUIDO DE ARREFECIMENTO Fluido Sintético para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotores. É recomendado para todo e qualquer sistema de refrigeração de veículos automotores (motos, automóveis, caminhões, ônibus, tratores, etc.) É composto a base de monoetileno glicol, com tecnologia híbrida de inibidores de corrosão orgânicos e inorgânicos. Eleva o ponto de ebulição e baixa o ponto de congelamento da água, mantendo o motor trabalhando na temperatura ideal, evitando a fervura e o congelamento da água de refrigeração, controle a corrosão e ferrugem dos componentes metálicos do motor lubrifica a bomba d'água e inibe a formação de espuma. Deve ser misturado com água deionizada na proporção de 2 partes de fluido (40%) para 3 partes de água (60%) ou conforme recomendação do fabricante do veículo. Drenar e lavar o radiador com água deionizada. Encher o sistema com a solução preparada. Está formalmente aprovado na Mercedes - Benz do Brasil segundo norma (MB 325.0 DBL 7700 20). Atende também às normas SAE J1034 ASTM D-3306 e D-4340 e NBR 13705 Tipo A. Aditivos anticorrosivo e anti espumante. ANÁLISES TÍPICAS GRAU SAE Cor Verde Densidade a 20/4°C 1 1210 Ponto de Ebulição (°C) 165,0, Ponto de Congelamento (33% em água destilada) (°C) + 18,0 e Ponto de Congelamento (50% em água destilada) (°C) - 37,5. Reserva Alcalina (ml HCl 0,1 N) 10,0; pH (33% em água destilada) 8,1; Teor de água (%peso) 2,9 e Corrosão Cumprir a norma Espuma (Volume/tempo) (ml/s) 10/3.	20	150	3000	20,00	R\$ 60.000,00
5	ÓLEO 5W30 Lubrificantes premium sintético multiviscoso de elevado desempenho para uso nos mais modernos motores a diesel de rotação elevada e gasolina, etanol, flex e GNV como os utilizados nos veículos comerciais leves (vans, pick-ups e SUVs) em serviços severos. Sua tecnologia permite economia de combustível, proporcionando maior rendimento e maior vida útil do motor. Viscosidade:5W-30,Classificação:ACEA C2-16 e API SN.	1	350	350	19,90	R\$ 6.965,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

9	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 15W40 Óleo lubrificante multiviscoso semissintético para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados.) Aprovado no nível de desempenho API SN. Disponível no grau e viscosidade SAE 10W-40 E 15W-40. Oferece uma maior proteção contra a formação de borras e depósitos, mesmo a altas temperaturas, reduzindo o desgaste das peças lubrificadas. Possui uma elevada resistência á oxidação, bem como o componente sintético empregado e sua aditivação conferem ao produto uma elevada estabilidade térmica e maior proteção contra a formação de borras. Possui excelente desempenho em qualquer temperatura e permite partidas rápidas, mesmo a baixas temperaturas. É recomendado para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV de veículos nacionais ou importados com injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados, sendo compatível com conversores catalíticos. Atende ao nível de desempenho API SN sendo qualificado no API de acordo com os protocolos do ACC (American Chemistry Council).</p>	1	600	<b>600</b>	19,30	<b>R\$ 11.580,00</b>
10	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR 10W30 Aplicações: Ursa Ultra LE SAE 10W-30 é recomendando para os modernos motores diesel eletrônicos com baixas emissões de poluentes, equipados com Sistema de Recirculação de Gases (EGR) ou Redutor Catalítico Seletivo (SCR) e Filtro de Particulados diesel (DPF). Indicado também, para uso em motores Caterpillar, em aplicações fora de estrada ou equipamentos de construção, quando requeridos óleos de classificação CAT ECF-3 ou API CJ-4. Ursa Ultra LE SAE 10W-30 foi especialmente desenvolvido para operar com óleo diesel contendo até 500 ppm de enxofre, podendo também ser utilizado com diesel acima de 500 ppm de enxofre, se revisados os períodos de troca do lubrificante. Ursa Ultra LE SAE 10W-30 é licenciado: Categorias de serviço API - CJ-4/SM. Ursa Ultra LE SAE 10W-30 é aprovado: requerimentos de fabricantes de motores diesel, Deutz DQC III - 10 LA, Mack EO-O Premium Plus, Renault RLD-3 e Volvo VDS-4. Ursa Ultra LE SAE 10W-30 atende: Sequências Europeias ACEA - E9-12, Requerimentos de fabricantes de motores diesel Caterpillar ECF-3, Cummins CES 20081.</p>	20	10	<b>200</b>	21,00	<b>R\$ 4.200,00</b>
11	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR SL 20W50 MINERAL Óleo lubrificante mineral multiviscoso de elevado desempenho para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV que exigem lubrificantes com nível de desempenho API SL ou inferiores. Disponível nos graus SAE 15W-40 e SAE 20W-50. Oferece uma maior proteção contra a formação de borras e depósitos, mesmo a altas temperaturas, reduzindo o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Possui uma elevada resistência á oxidação e aditivação que confere ao óleo uma elevada estabilidade térmica. Possui um excelente desempenho em qualquer e permite partidas rápidas, mesmo a baixas temperaturas. Recomendado para uso em todos os motores a gasolina, Etanol, flex, e GNV de veículos nacionais ou importados com injeção eletrônica e multiválvulas, sendo compatível com os conversores catalíticos e atende ao nível de desempenho API SL, conforme protocolo do ACC (American Chemistry Council). Aditivos -anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez.</p>	1	150	<b>150</b>	15,80	<b>R\$ 2.370,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>85.115,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do presente Contrato será de: **R\$ 85.115,00 (Oitenta e cinco mil, cento e quinze reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**CLÁUSULA QUARTA:** Os serviços só serão fornecidos, através de "**ORDEM DE FORNECIMENTO**", devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos no **prazo de até 05 (cinco) dias**.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de fornecimento dos produtos será até 12 (doze) meses ou até que sejam adquiridos todos os produtos, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a substituição dos produtos solicitados pelo Setor Responsável da Prefeitura de Astolfo Dutra sem qualquer tipo de ônus;
- b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- c) A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- d) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.
- g) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar os produtos de emergência junto à outra firma, responsabilizando-se pelo pagamento dos mesmos.

**CLÁUSULA NONA:** O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**:

- a) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços.
- c) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.
- d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.
- e) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- f) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

**Parágrafo Único:** Rescindido o contrato, a **CONTRATADA**:

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498  
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Astolfo Dutra pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Astolfo Dutra, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0012.2.0052 00.01.00 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO; 3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 MANUT. SECRET. AGRICULT. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, 1º de julho de 2020.

**BRUNO RIBEIRO**  
Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante

**AUTO PEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO LTDA. ME**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Parecer Jurídico:**

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Astolfo Dutra, MG, 1º de julho de 2020.